

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. SETOR REQUISITANTE			
Centro de Custo: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.		Data: 16/09/2026	
Local de Entrega: Turvo, Rua Nereu Ramos, 609, Centro, Setor de Engenharia.		Fornecedor/Contratado: Após o transcorrer da licitação.	
Requistante: Aílton Albano Luiz		Nº Matrícula: 1-5737	
		e-mail: engenharia@turvo.sc.gov.br	
2. GRAU DE PRIORIDADE			
☒ Normal		☐ Urgente	
		Motivação da Urgência:	
3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☒ Pregão	☐ Leilão	☐ Dispensa	PROCEDIMENTO AUXILIAR
☐ Concorrência	☐ Diálogo Competitivo		☐ Registro de Preços
☐ Concurso	☐ Inexigibilidade		☐ Credenciamento
4. INTRODUÇÃO:			
As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.			
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
A presente contratação tem por finalidade a elaboração de projetos completos de calçadas e acessibilidade urbana para diversas ruas do Município de Turvo/SC, reunidos em um único item, com medição por metro quadrado de área efetivamente projetada. O levantamento preliminar constante do Memorial de Cálculo anexo identifica 19.565,86 m lineares de calçadas. Considerando largura média estimada de 2,00 m, obtém-se área-base de 39.131,72 m². Em razão da necessidade de confirmação em campo e das possíveis divergências de alinhamentos, larguras, acessos, esquinas, obstáculos e interferências, adota-se margem técnica de 15%, perfazendo quantitativo máximo estimado de 45.001,48 m². Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar o levantamento topográfico de campo e elaborar os projetos, memoriais, quantitativos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à futura licitação e execução das obras, observando as normas técnicas, a acessibilidade e as condições reais de cada trecho. A solução pretendida busca padronizar os projetos de passeios públicos, melhorar as condições de acessibilidade e segurança dos pedestres e fornecer documentação técnica completa e compatibilizada para a futura execução das intervenções.			
6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021) – OPCIONAL ATÉ A ELABORAÇÃO DO PCA			
Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento. Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.			
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
A contratação deverá contemplar a elaboração completa dos projetos de calçadas e acessibilidade urbana nas vias indicadas no Memorial de Cálculo, observando os princípios da economicidade, funcionalidade, segurança, sustentabilidade e atendimento às normas técnicas vigentes. A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de registro			

no conselho profissional competente, bem como responsável técnico habilitado para elaboração dos projetos e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral de campo dos trechos;

Elaboração do projeto de calçadas e acessibilidade urbana;

Definição de alinhamentos, cotas, perfis, inclinações e detalhes construtivos;

Soluções para rampas, rebaixamentos, travessias, esquinas, piso tátil e acessos;

Memorial descritivo;

Planilha orçamentária;

Cronograma físico-financeiro;

Detalhamentos construtivos necessários;

Compatibilização com drenagem, acessos, mobiliário urbano e demais interferências existentes;

Emissão de ART/RRT dos projetos elaborados.

Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas da ABNT, especialmente as aplicáveis à acessibilidade e sinalização tátil, legislação urbanística municipal, normas de segurança e demais exigências técnicas aplicáveis.

A contratada deverá fornecer os projetos, para cada demanda, em 02 (duas) vias físicas, impressas e devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos, bem como em meio digital editável e PDF, devidamente assinados, organizados por trechos e com entrega final consolidada, possibilitando sua utilização para futura licitação e execução das obras.

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, garantindo qualidade técnica, clareza das informações e viabilidade de execução das futuras obras de calçadas.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	45.001,48	M²	Elaboração completa de projetos de calçadas e acessibilidade urbana para diversas ruas do Município de Turvo/SC, conforme Memorial de Cálculo e Levantamento anexo, incluindo levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral de campo; cadastro de meios-fios, acessos, edificações, postes, caixas, árvores, drenagem e demais interferências; definição de alinhamentos, cotas, perfis e inclinações; projeto de calçadas e acessibilidade; soluções para rampas, travessias, esquinas e piso tátil; compatibilização com drenagem e acessos existentes; peças gráficas; memorial descritivo e especificações técnicas; memória de quantitativos; ART/RRT dos serviços; planilha orçamentária detalhada, composições, BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários para instruir a futura licitação da execução das obras. A medição será por m² de área efetivamente projetada, aprovada e entregue.

8.1.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A demanda prevista decorre do levantamento preliminar das vias relacionadas no Memorial de Cálculo, totalizando 19.565,86 m lineares. Adotando largura média de 2,00 m, obtém-se 39.131,72 m² e, com margem técnica de 15% para divergências verificadas no levantamento de campo, o quantitativo máximo estimado é de 45.001,48 m².

A contratação será estruturada em item único para atendimento de diversas ruas do Município, com execução sob demanda e emissão de Ordens de Serviço específicas. A medição será realizada somente sobre a área efetivamente levantada, projetada, aprovada pela fiscalização e entregue com todos os produtos técnicos previstos. Para assegurar proporcionalidade entre o volume solicitado e o tempo de execução, cada demanda deverá respeitar prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega final, adotando-se como referência operacional: até 2.500,00 m², 15 dias; de 2.500,01 a 5.000,00 m², 20 dias; de 5.000,01 a 7.500,00 m², 25 dias; e de 7.500,01 a 10.000,00 m², 30 dias. Caso a necessidade ultrapasse 10.000,00 m², a Administração deverá emitir Ordens de Serviço sucessivas, mantendo-se o item único e os mesmos critérios de preço e medição.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A pesquisa de preços foi realizada a partir de contratações públicas similares para elaboração de projeto de passeio público/calçadas, tendo em vista que o objeto corresponde a serviço técnico de engenharia cuja referência direta por metro quadrado não é disponibilizada de forma adequada na tabela SINAPI.

Foram consideradas referências compatíveis com a unidade de medição em metro quadrado e com a natureza do serviço de elaboração de projetos de calçadas, de forma a representar adequadamente o mercado para o objeto pretendido.

Deste modo, foram utilizadas 03 (três) referências constantes do Relatório de Cotação anexo, adotando-se a média aritmética dos preços obtidos, que resultou em R\$ 3,55 por m².

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O mapa de preços foi formado por 03 (três) referências de contratações públicas constantes do Relatório de Cotação anexo, resultando em valor unitário estimado de R\$ 3,55/m². Aplicado ao quantitativo máximo estimado de 45.001,48 m², o valor total estimado da contratação é de R\$ 159.755,25.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar o levantamento topográfico de campo e elaborar, em item único, os projetos completos de calçadas e acessibilidade para as diversas ruas relacionadas no Memorial de Cálculo, incluindo peças gráficas, memoriais, quantitativos, orçamento, cronograma e responsabilidade técnica, de forma a subsidiar futura licitação das obras.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação não será parcelada em itens distintos, tendo em vista que o objeto será contratado como um único item para elaboração de projetos de calçadas em diversas ruas, com produtos técnicos integrados e metodologia uniforme, mantendo-se a responsabilidade técnica e a padronização do conjunto.

O parcelamento por rua ou por disciplina poderia ocasionar diferenças de critérios, dificuldades de compatibilização, aumento de custos administrativos, conflitos de responsabilidade e perda de padronização entre os trechos.

Dessa forma, a contratação em item único preserva a padronização dos documentos, a uniformidade das soluções de acessibilidade, a compatibilização entre os trechos e a definição clara das responsabilidades técnicas, sem impedir a entrega e análise dos produtos por trechos.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com a contratação, pretende-se obter projetos executivos completos para implantação e adequação de calçadas em diversas vias do Município de Turvo/SC, aptos a orientar a futura execução das obras com segurança, acessibilidade, padronização, economia e precisão dos quantitativos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não há necessidade de contratação correlata para o respectivo serviço.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não incidência de impacto ambiental, uma vez que se trata de um serviço de elaboração de projeto. Os impactos serão analisados para a execução das obras através dos estudos apresentados.

17. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒ Gestor	Nome: Jonas Semler Zanette	Matrícula nº: 1-5990
☒ Fiscal	Nome: Ailton Albano Luiz	Matrícula nº: 1-5737

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação é adequada à necessidade pública a que se destina, pois permitirá ao Município dispor de projetos padronizados e tecnicamente completos para futura implantação e adequação de calçadas, promovendo acessibilidade, segurança de pedestres, planejamento da infraestrutura urbana e maior precisão na elaboração dos orçamentos e na futura licitação das obras.

Esse processo visa assegurar que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficiente e transparente, atendendo aos requisitos estabelecidos, promovendo a qualidade dos serviços prestados e a continuidade das ações governamentais

OBS.: na forma do art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, “o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

Turvo/SC, 16 de setembro de 2026.

AILTON ALBANO
LUIZ:10322942993

Assinado de forma digital
por AILTON ALBANO
LUIZ:10322942993
Dados: 2026.10.20
14:30:48 -03'00'

Ailton Albano Luiz
Engenheiro Civil
Matrícula nº 1-5737